



COMISSÕES CFO E CCJ

PARECER Nº 007/2025

Projeto de Resolução nº 005/2025, de 14 de maio de 2025

Assunto: Regulamentação da autorização de viagens e concessão de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução apresentado pela Presidência da Câmara Municipal de Demerval Lobão, com o objetivo de regulamentar a concessão de diárias a vereadores e servidores (efetivos e comissionados) em razão de viagens a serviço, no exercício de suas atribuições institucionais.

O texto estabelece os critérios, requisitos, valores, procedimentos e limitações aplicáveis à concessão das referidas diárias, com base em deslocamentos autorizados oficialmente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria está amparada no princípio da **autonomia dos Poderes Legislativos Municipais** (art. 29 da Constituição Federal), bem como nos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade** (art. 37 da CF/88).

A regulamentação proposta também encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que orientam que a concessão de diárias deve ser precedida de motivação, proporcionalidade, comprovação da finalidade institucional e prestação de contas.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

O Projeto está adequadamente estruturado, com os seguintes **aspectos positivos**:

- Define de forma clara os **casos autorizativos** para pagamento das diárias (art. 2º);
- Estabelece **critérios objetivos de valores**, com base na distância e pernoite (Anexo I);
- Exige **requisição formal com justificativa prévia** e documentação mínima (art. 4º);
- Impõe **obrigatoriedade de prestação de contas**, sob pena de devolução integral (art. 5º);
- Veda cumulatividade indevida e evita duplicidade de custeio por terceiros (art. 6º);
- Garante que a autorização será concedida apenas pelo **Presidente da Câmara**, como ordenador de despesas (art. 7º);
- Resguarda a legalidade ao permitir à Mesa Diretora decidir casos omissos.

IV – PONTOS DE ATENÇÃO / SUGESTÕES

Embora o Projeto esteja em conformidade geral com os princípios da Administração Pública, sugere-se:

1. **Previsão expressa de punições administrativas** (advertência, suspensão,



- etc.) para o descumprimento da prestação de contas, além da devolução do valor;
2. **Inclusão de dispositivo que preveja controle interno prévio e posterior** por parte da Contabilidade e/ou Comissão de Finanças;
 3. Avaliar a **compatibilidade dos valores das diárias com o mercado atual**, de modo a evitar questionamentos futuros sobre abusividade ou defasagem;
 4. Possível menção à **necessidade de comprovação de deslocamento efetivo** (bilhetes, recibos, etc.), mesmo quando não houver pernoite.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **somos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 005/2025**, com as sugestões de aprimoramento acima indicadas, por estar de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, sendo de suma importância para disciplinar com clareza a concessão de diárias e evitar irregularidades

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025

BRENDA DA SILVA MELO

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CINÉSIO RODRIGUES DE SOUSA

Relator da CCJ

JOSÉ ROBERTO LOPES DE ALENCAR

Membro da CCJ

Antonio MOREIRA DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CFO

FRANCIDE DE OLIVEIRA LOPES VILARINHO

Relator da CFO

MIRIAM DOS SANTOS COSTA

Membro da CFO